
CONCORRÊNCIA N° 2022.09.02.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC- MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

1 mensagem

ABS CONSTRUTORA <construtorasoaesabreu@gmail.com>
Para: CRATO CEARÁ <licitacrato@gmail.com>

5 de outubro de 2022 16:46

BOA TARDE!

SEGUE PEDIDO EM ANEXO

ATTE,
ABS CONSTRUTORA

--

ABS CONSTRUTORA
88 9 9714 1749

ABS

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf**
358K

ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 26.472.069/0001-01

Rua Monsenhor Esmeraldo, 485-A, Pinto Madeira - Crato/CE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO:

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 2022.09.02.1
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC- MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME:

Endereço: Rua Monsenhor Esmeraldo 485 A, Pinto Madeira - CRATO/CE,

CNPJ: Nº: 26.472.069/0001-01

Representante Legal: ÁVILO BEZERRA SOARES

A **ABS CONSTRUTORA** através do seu representante legal vem por meio deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. No memorial descritivo da obra, item DESPESAS (fls 842 - 858 do processo) foi observado que:

Todas as despesas relativas às ARTs, impressões, instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem com as **providências quanto à legalização da obra Perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.**

A empresa vencedora do Certame será obrigada a arcar com as despesas de ART junto ao CREA/CE e ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO junto a Prefeitura Municipal do Crato. Por se tratar de custo direto da obra, esses itens no nosso entendimento deveriam constar na planilha orçamentária.

Como a contratada será remunerada para pagar essas taxas?

Na cartilha ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS/TCU temos o seguinte:

Se a obra exigir licenciamento ambiental, tal autorização deverá ser concedida pelo órgão ambiental competente antes da fase de projeto básico, a fim de assegurar que o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento esteja nele contemplado, nos termos do art. 12, inciso VII da Lei 8.666, de 1993. O mesmo entendimento é aplicável a todas as demais licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a posterior execução do objeto. Assim, o projeto básico deverá ser previamente aprovado pela prefeitura municipal, pelo Corpo de Bombeiros, bem como por outros órgãos regulamentadores antes de ser publicado o edital de licitação

Brasil. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. - Brasília : TCU, 2014 (GRIFOS NOSSOS)

ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 26.472.069/0001-01

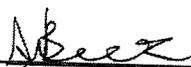
Rua Monsenhor Esmeraldo, 485-A, Pinto Madeira - Crato/CE

No manual de obras públicas do TCU temos que:

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar o alvará de construção e suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente. Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

Brasil. Tribunal de Contas da União. Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas / Tribunal de Contas da União, Secretaria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana (SecobInfraUrbana) TCU, 2014 (GRIFOS NOSSOS)

Crato/CE – 05 de outubro de 2022


AVILIO BEZERRA SOARES
CPF: 050.829.203-40
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Ofício nº 0610003- SL /2022

Crato-CE, 06 de outubro de 2022.

Ilmº Sr.
Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura do Município

Assunto: Encaminhamento de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO junto ao processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.09.02.1.

Ilmº Sr. Secretário,

Cumprimento cordialmente V.Sª e ao mesmo tempo venho informar que foi encaminhado ao e-mail do Setor de Licitação, no dia 05 de outubro do corrente ano, por parte da ABS CONSTRUTORA, CNPJ Nº 26.472.069/0001-01, um PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 2022.09.02.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC – MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Diante do exposto, encaminho para a Secretaria de Infraestrutura o referido pedido para que a pasta responsável possa sanar, **COM MAIOR CELERIDADE POSSÍVEL**, todas as dúvidas levantadas pela requerente acima informada através de um Parecer conclusivo.

O referido documento deverá ser enviado oficialmente para o Setor de Licitação, onde irá tanto refutar as dúvidas do requerente como também fazer parte dos autos do processo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RECEBIDO POR:	
Assinatura:	
Data de Recebimento:	06 / 10 / 2022

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal do Crato-CE